Prefeitura Municipal de Santo André

1º Concurso de Fotografias " Parques Municipais de Santo André" 1. INTRODUÇÃO: O Município de Santo André se localiza no ABC paulista e protege um importante remanescente de Mata Atlântica na Região Metropolitana de São Paulo.Cerca 55% do território municipal se encontra em área de Manancial, incluindo 2 Unidades de Conservação. Possui ainda 10 Parques Urbanos, que além de áreas de lazer, permitem o contato com a natureza, manutenção do microclima, corredores para a Fauna local, além de um importante benefício ambiental para todos os moradores. Com o objetivo de revelar as belezas e a grande diversidade de seus Parques Municipais, a Prefeitura Municipal de Santo André, promove o 1 Concurso de Fotografias dos Parques Municipais de Santo André.O Concurso é aberto a fotógrafos amadores, com idade mínima de 14 anos, sem fins lucrativos. Para participar do Concurso o interessado deverá aceitar todos os termos e condições deste regulamento. 2. DISPOSIÇÕES GERAIS: 2.1 - O I Concurso de Fotografia "Parques Municipais de Santo André", promovido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, em parceria com a Secretaria de Cultura e Secretaria de Comunicação, com o apoio do Fotoclube ABC Click, Porto Seguro Seguros, Hotel Ibis, Empório do Bacalhau, Web Imobiliária e Leões do karatê é aberto a fotógrafos amadores, com idade a partir de 14 anos. 2.2 - O tema a ser fotografado são os Parques de Santo André, considerando suas especificidades e características. 2.3 - A seleção das fotos levará em consideração critérios estéticos da imagem; a mensagem transmitida pelo fotógrafo, as relações com o ambiente, criatividade e pertinência ao tema. 2.4 - Cada foto poderá ser inscritas em apenas em uma das seguintes categorias: Categoria Parques Urbanos ou Categoria Unidades de Conservação. 2.5 - A Categoria Parques Urbanos abrangerá fotos tiradas nos seguintes locais:Parque Prefeito Celso Daniel (Avenida Dom Pedro II, s/n - Bairro Jardim); Parque Deputado José Cicote - Parque Central (Rua José Bonifácio, s/n - Vila Assunção); Parque Prefeito Antônio Flaquer - Ipiranguinha (Rua Coronel Seabra, 210 - Centro); Parque Regional da Criança Palhaço Estrimilique (Avenida Itamarati, 536 - Pq. Jaçatuba); Parque Prefeito Antônio Pezzolo - Chácara Pignatari (Avenida Utinga, 136 - Vila Metalúrgica); Parque da Juventude - Ana Brandão (Rua Capitão Mario Toledo de Camargo, S/n - Vila Humaitá); Parque Escola (Rua Anacleto Popote, 46 - Valparaíso); Parque Cidade dos Meninos (Rua Batévia, s/n - Parque Novo Oratório); Parque Centenário da Imigração Japonesa - Norio Arimura (Rua Ilíria, s/n - Capuava); Parque Deputado Ulisses Guimarães (Rua Tirana, s/n - Vila Matarazzo).2.6 - A Categoria Unidades de Conservação abrangerá as fotos tiradas nos seguintes locais: Parque Natural Municipal Nascentes de Paranapiacaba (Rua Direita, nº 371 - Vila de Paranapiacaba); Parque do Pedroso (Estrada do Pedroso, 3336 - Sítio dos Vianas). O acesso ao Parque Municipal Nascentes de Paranapiacaba deverá ser feito por meio de acompanhamento de monitor ambiental credenciado pelo Órgão Gestor do Parque, que deverá ser contratado previamente. 2.7 - Cada fotógrafo poderá participar com, no máximo, 02 (duas) fotos no concurso. 2.8 - Cada participante só poderá ser premiado uma única vez. 2.9 - Não serão aceitas fotos que contenham montagens, colagens, sobreposições, efeitos especiais ou elementos gráficos. 2.10 - Não serão aceitas fotografias com inserção de nome do autor na imagem, ou marca d'água, ou logotipo/logomarca, ou qualquer tipo de inserção posterior que identifique o autor, estúdio, empresa ou qualquer outro registro. 2.11 - Não serão aceitas fotos panorâmicas nem fotografias Macro. 2.12 - Todas as fotografias deverão ser coloridas. Não serão aceitas fotos Preto e branco. 2.13 - A organização, a seu critério, se reserva ao direito de recusar fotos que contenham imagens obscenas e/ou pornográficas, que façam apologia à pedofilia, ao crime, ao uso e defesa de drogas, ao racismo, ao nazi-facismo e qualquer forma de discriminação étnica, sexual ou religiosa, difamação, ofensa ou calúnia, enfim, tudo aquilo que contrarie a legislação vigente, e que não atende ao tema. 2.14 - As decisões da Comissão Organizadora serão soberanas e irrecorríveis. 3 - INSCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES: 3.1 - A inscrição será totalmente gratuita e cada participante poderá concorrer com até 02 (duas) fotos, independente da categoria, unicamente pela Internet. 3.2 - As inscrições serão aceitas exclusivamente pelo site da Prefeitura de Santo André em página específica para esse fim, na URL: www.abcclick.com.br/parques no período de 05/06/2018 a 05/08/2018. 3.3 - Os arquivos deverão ser em formato exclusivamente JPG, de tamanho de arquivamento máximo de 5 MB (megabyte). 3.4 - Devido aos diversos formatos de sensores digitais ou recortes pós-processados, as imagens devem ter no mínimo 3000 pixels (em seu lado maior), e o lado menor, proporcional ao formato original, ou ao corte que o fotógrafo idealizou. Arquivos em formato menor não serão aceitos pelo sistema de inscrição ou serão desclassificados pela organização. 3.5 - A responsabilidade de utilização de imagens de todo ou qualquer bem de titularidade de terceiros, protegido pela legislação de direitos autorais, cabe inteira e exclusivamente aos fotógrafos participantes e deverá responder por eventuais utilizações indevidas da foto que inscreveu, não cabendo Prefeitura de Santo André, ou às entidades e empresas apoiadoras, nenhuma responsabilidade, tampouco indenização, em virtude do envio das fotos ou de sua utilização. 3.6 - A participação neste Concurso implica na aceitação irrestrita deste Regulamento pelos concorrentes, declarando, desde já que: As fotografias apresentadas são de sua própria autoria e não constituem plágio de espécie alguma; Assumam total responsabilidade em relação ao direito autoral e de imagem consubstanciado nas fotografias, isentando os organizadores e apoiadores do concurso de qualquer eventual reclamação sobre o conteúdo da fotografia; Os participantes desde logo autorizam de forma irretratável e irrenunciável à Prefeitura Municipal de Santo André, sem qualquer ônus e por prazo indeterminado, a expor as fotografias em local público, escolhido a critério da Prefeitura de Santo André, em eventos ou material de divulgação, ligados ao Concurso ou à divulgação dos Parques Municipais, ou qualquer mídia correlacionada ao Concurso, ou em um possível livro que venha a ser editado. Nenhuma foto fará parte de qualquer tipo de banco de imagens para comercialização nem será usada em publicidade comercial, a não ser com a autorização do autor, detentor dos direitos patrimoniais e morais sobre a obra inscrita. Em caso de utilização das fotografias para os fins citados no item "c", o autor será creditado e notificado. A Prefeitura poderá editar ou ajustar a imagem, caso seja necessário. 3.7 - O autor da foto se responsabiliza em ter em seu poder o respectivo documento que autoriza o uso do Direito de Imagem de pessoas retratadas em close ou destaque, quando as mesmas possam ser identificadas. Cenas em ambiente público, com diversas pessoas, sem destaque a alguma, podem ser inscritas, já que não caracterizam um foco determinado. 4 - VOTAÇÃO POPULAR E JÚRI TÉCNICO: 4.1 - Todas as fotos inscritas serão expostas para Votação Popular, em um sistema próprio para esse fim, pela internet. O princípio do sistema é apresentar 4 (quatro) fotos ao mesmo tempo, fazendo com que cada pessoa inscrita para votar tenha que escolher uma das fotos do conjunto, não podendo pular etapas, ou seja, não poderá apenas votar em fotos pré-determinadas. A apresentação das fotos é feita aleatoriamente pelo sistema. 4.2 - O participante que inscrever suas fotos não poderá votar em suas próprias imagens, já que o programa se encarrega de não mostrá-las quando ele se identifica para o sistema. 4.3 - Na votação popular as fotos não serão separadas por categorias. Todas concorrerão juntas, sendo exibidas aleatoriamente pelo sistema de votação. A votação popular ocorrerá até o dia 20/08/2018. 4.4 - As fotos serão separadas posteriormente, em cada categoria, para a eleição das três primeiras classificadas pelo Júri Técnico. 4.4 - Serão selecionadas nessa etapa 100 (cem) fotos melhores classificadas pelo público na votação popular pela internet, que serão automaticamente direcionadas para a etapa do Júri Técnico. 4.5 - As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora composta por 5 profissionais, sendo: um profissional da Secretaria do Meio Ambiente, um profissional da Secretaria da Cultura, um profissional da Secretaria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Santo André, um representante do Curso de Bacharelado em Fotografia do Centro Universitário Senac, um profissional vinculado a diretoria do Fotoclube ABC Click. Cada Jurado receberá uma senha própria para acessar o sistema e selecionar as melhores imagens nessa etapa. 4.6 - Os Funcionários e Servidores do Poder Publico Municipal direto e indireto de Santo André e seus familiares de Primeiro grau, e funcionários das Empresas apoiadoras não poderão inscrever suas fotos no Concurso. 4.7 - Os ganhadores serão notificados por e-mail ou telefone até 15 dias antes da premiação. 4.10 - As melhores 10 (dez) fotografias de cada Categoria farão parte da Exposição Fotográfica que ocorrerá no dia 21 de setembro de 2018, no Vão do Teatro Municipal. 5. DA PREMIAÇÃO: Ambas as categorias receberão as seguintes premiações: 1º lugar: 1 Máquina Fotográfica Semi Profissional ofertada pela Porto Seguro. 2º lugar: 1 diária para o ganhador e acompanhante, com café da Manhã no hotel Ibis Santo André, valido até 31/12/18; 3o lugar: 1 almoço com acompanhante no Restaurante Bistrô Empório do Bacalhau (incluso: entrada, prato principal e sobremesa; bebida e taxa de garçom a parte) válido por 90 dias após a premiação; Os demais selecionados receberão Menção Honrosa ofertados pela Web Imobiliária e Senac e participarão da exposição no Vão do Teatro Municipal no dia 21 de Setembro de 2018. A premiação ocorrerá dentro da programação do Seminário : A importância dos Parques para a Qualidade Ambiental da Cidade, que será realizado no Anfiteatro Heleny Guariba no dia 21 de setembro de 2018. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS: 6.1 Todos os participantes do concurso asseguram desde já que são os detentores dos direitos autorais patrimoniais pertinentes à sua respectiva obra, mas permitindo o uso pelo Concurso para a divulgação do evento, nas mídias eletrônicas e impressas. 6.2 A comissão julgadora é soberana, compete a ela avaliar e resolver sobre os casos omissos neste regulamento, não cabendo recurso. 6.3 O Concurso poderá ser suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle dos realizadores, e que comprometa o Concurso de forma a impedir ou modificar substancialmente a sua condução, como originalmente planejado. 6.4 Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela Comissão Julgadora. 6.5 - Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos participantes, nem vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço. 6.6 - Serão sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. 6.7 - Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento devem ser encaminhadas ao e-mail: concursodefotografiaparques@gmail.com. 6.8 - Todos os arquivos digitais serão apagados ao final do concurso, exceto os selecionados pela votação do Júri Técnico, que serão utilizados para as ampliações fotográficas e divulgações futuras, com os devidos créditos ao autor. 6.9 - A Organização não se responsabiliza por problemas técnicos que impeçam que a fotografia seja inscrita corretamente. Caso a organização observe essa ocorrência, entrará em contato pelo e-mail de cadastro, para avisar o participante. 6.10 - A Organização não se responsabiliza por inscrições perdidas, atrasadas, enviadas erroneamente, incompletas, incorretas, inválidas ou imprecisas, nem por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico do meio de comunicação utilizado para o envio. Nestes casos, não caberá qualquer tipo de reclamação, notificação, extrajudicial ou judicial, ou ação contra as Instituições Organizadoras. 6.11 - O sistema de votação poderá ser melhorado e aperfeiçoado durante o processo, visando corrigir erros de transmissão imprecisa, de inscrições ou falhas em recebê-las, congestionamento na internet ou no site ligado ao concurso, vírus, falha de programação (bugs) e navegadores ou violação por terceiros (hackers). 6.12 - A Organização esclarece que, por ser uma votação popular, pela rede mundial de computadores, as imagens, em média resolução, serão disponibilizadas para votação, ficando disponíveis para download, independente da vontade das Instituições Organizadoras. Sendo assim, o participante reconhece que sua obra ficará sujeita a cópias não autorizadas expressamente pelos participantes do concurso, mas sempre em resolução mediana e nunca na resolução total do arquivo enviado. 6.13 - O não cumprimento de quaisquer das regras deste Regulamento poderá causar, a critério da Organização, a desqualificação da(s) fotografia(s) inscrita(s), e, consequentemente, do respectivo participante. 6.14 - O ato de inscrição neste concurso implica na aceitação e concordância com todos os itens deste Regulamento.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - Adjudicação e Homologação - Processo nº 37.752/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 437/2018 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento com instalação / aplicação de manta sintética em campos de futebol distritais em diversos locais no Município de Santo André. Adjudicação e Homologação do certame para Soccer Grass Assessoria e Empreendimento Esportivos Ltda.: item 01 - R$ 106,60. Processo nº 49.609/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 460/2018 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais odontológicos diversos. Adjudicação e Homologação do certame para os itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda.: 01 - R$ 6,50, 17 - R$ 11,00 e 23 - R$ 85,00; 2) Nos@lig Produtos Odontológicos Ltda. EPP: 02 - R$ 7,60; 03 - R$ 7,60; 09 - R$ 4,40; 11 - R$ 3,87; 12 - R$ 4,48; 13 - R$ 9,60; 15 - R$ 16,00; 16 - R$ 14,45; 18 - R$ 35,50; 19 - R$ 12,04; 20 - R$ 12,04; 21 - R$ 12,04; 22 - R$ 12,04; 32 - R$ 3,75 e 33 - R$ 4,45; 3) Bio Lógica Distribuidora Eireli: 04 - R$ 24,75; 06 - R$ 2,98; 07 - R$ 280,00; 30 - R$ 12,15; 31 - R$ 0,95 e 35 - R$ 8,48; 4) Gustavo Nicolino EPP: 05 - R$ 9,59; 14 - R$ 3,10; 27 - R$ 24,24; 28 - R$ 93,47; 29 - R$ 8,80 e 34 - R$ 1,00 e 5) EC dos Santos Comercial Eireli: 08 - R$ 6,40; 10 - R$ 60,40; 24 - R$ 4,60 e 26 - R$ 3,40. O item 25 restou fracassado. Processo nº 15.007/2017 - Pregão Presencial - Edital nº 470/2018 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de material médico/enfermagem - equipo para bomba de infusão. Adjudicação e Homologação do certame para Samtronic Indústria e Comércio Ltda.: item 01 ao valor global mensal de R$ 222.750,00. Resultado de Habilitação - Processo nº 35.389/2017 - Tomada de Preços - Edital nº 467/2018 - Objeto: Execução de equipamentos de lazer - Praças no Conjunto Habitacional Alzira Franco II, no Município de Santo André. Depois de conferidos e analisados os "Documentos de Habilitação" da licitante Ponto Forte Construções e Empreendimentos Eireli, única participante do certame, pela Área Técnica e pela Comissão, a mesma foi considerada habilitada. Santo André, 04 de junho de 2018.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações - I. Inexigibilidade de Licitação. Ficam Autorizadas e Ratificadas as Inexigibilidades de Licitação com fundamento no Artigo 25 - "caput" da Lei 8.666/93, tratadas nos P.A.s: 20563/2018, contratação do Mei André Luiz Gomes de Araújo, representando com exclusividade, o artista André Luiz Gomes de Araújo em artes "André Orbacan" para realização de Oficinas de Narração de Histórias, no período de 01/06/2018 à 27/11/2018, no Museu "Dr. Octaviano Armando Gaiarsa" de Santo André, inseridas no programa Territórios de Cultura, no valor total de R$ 3.640,00. 22485/2018, contratação da profissional Mariane Feil, em artes "Mariane Feil" para participar como Parecerista na Comissão de Seleção da Convocatória nº 004.04.2018 - SC - XVIII Festival de Inverno da Vila de Paranapiacaba, no período de 29/05/2018 a 07/06/2018, a realizar-se na Secretaria de Cultura de Santo André, no valor total de R$ 1.500,00. 22486/2018, contratação da profissional Carina Prestupa Gonçalves, em artes "Carina Prestupa" para participar como Parecerista na Comissão de Seleção da Convocatória nº 004.04.2018 - SC - XVIII Festival de Inverno da Vila de Paranapiacaba, no período de 29/05/2018 a 07/06/2018, a realizar-se na Secretaria de Cultura de Santo André, no valor total de R$ 1.500,00. 22487/2018, contratação da profissional Mariana Guarnieri de Campos Tebet, em artes "Mariana Guarnieri" para participar como Parecerista na Comissão de Seleção da Convocatória nº 004.04.2018 - SC - XVIII Festival de Inverno de Paranapiacaba, no período de 29/05/2018 a 07/06/2018, a realizar-se na Secretaria de Cultura de Santo André, no valor total de R$ 1.500,00. 22488/2018, contratação do profissional Hercules Zacharias Lima de Morais, em artes "Hercules Morais" para participar como Parecerista na Comissão de Seleção da Convocatória nº 004.04.2018 - SC - XVIII Festival de Inverno da Vila de Paranapiacaba, no período de 29/05/2018 a 07/06/2018, a realizar-se na Secretaria de Cultura de Santo André, no valor total de R$ 1.500,00.

Portaria nº 006/2018/SHARF - Fernando Marangoni, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso X, da Lei Municipal 9.940/2017, com fundamento no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, determina a instauração de procedimento administrativo com objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), do Núcleo Jardim Alvorada, localizado à Rua Cafelândia, nº 498, no Jardim Alvorada, na modalidade Reurb-S, conforme processo nº 47.705/2017.Resolve: Art.1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "Reurb", no Núcleo Jardim Alvorada, localizado à Rua Cafelândia, nº 498, no Jardim Alvorada, na modalidade Reurb-S, sendo assim declarado o interesse social.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fernando Marangoni - Secretário.

Portaria nº 007/2018/SHARF - Fernando Marangoni, Secretário de Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura de Santo André, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso X, da Lei Municipal 9.940/2017, com fundamento no art. 14, inciso I, da Lei Federal nº 13.465/2017, Determina a instauração de procedimento administrativo com objetivo da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), do Núcleo Jardim Primavera, localizado à Rua Flor de Liz, 70, no Jardim Las Vegas, na modalidade Reurb-S, conforme processo nº 47.410/2017.Resolve: Art.1º Fica instaurado o procedimento administrativo de Regularização Fundiária denominado "Reurb", no Núcleo Jardim Primavera, localizado à Rua Flor de Liz, nº 70, no Jardim Las Vegas, na modalidade Reurb-S, sendo assim declarado o interesse social.Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fernando Marangoni - Secretário.

LEI Nº 10.069, DE 29 DE MAIO DE 2018 - Processo nº 37.248/2017 – Projeto de Lei nº 21/2018. Reclassifica os cargos e funções de Segurança Patrimonial e funções gratificadas de Supervisor de Segurança Patrimonial e Encarregado de Segurança Patrimonial. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º A presente lei dispõe sobre as atribuições e reclassificação dos cargos e funções de Segurança Patrimonial e das funções gratificadas de Supervisor de Segurança Patrimonial e Encarregado de Segurança Patrimonial. Art. 2º Compete ao ocupante do cargo e função de Segurança Patrimonial as seguintes atribuições: I – promover a zeladoria diuturna dos patrimônios e próprios públicos municipais e bens móveis pertencentes à Administração Direta e Indireta do Município de Santo André; II – executar serviços de portaria nos locais em que for designado; III – acionar os órgãos competentes nos casos de infração penal contra o patrimônio ou contra os munícipes nas áreas sob sua zeladoria; IV – desempenhar outras atribuições correlatas por determinação de seu superior. Parágrafo único. Os Seguranças Patrimoniais serão regidos pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Santo André e subordinados à Secretaria de Segurança Cidadã. Art. 3º Ficam reclassificados os cargos e funções de Segurança Patrimonial para a Classe 7, da Tabela de Vencimentos I, tratada na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, e alterações posteriores, conforme o Anexo I, parte integrante desta lei. Art. 4º Ficam reclassificados as funções gratificadas de Supervisor de Segurança Patrimonial e Encarregado de Segurança Patrimonial, para a Classe 4 e 5, respectivamente, da Tabela de Vencimentos II, tratada na Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, e alterações posteriores, conforme o Anexo II, parte integrante desta lei. Parágrafo único. As funções gratificadas de que trata o *caput* serão ocupadas por Seguranças Patrimoniais, efetivos no cargo ou função, indicados pela Secretaria de Segurança Cidadã. Art. 5º Ficam extintos na vacância os cargos e funções de Segurança Patrimonial. Art. 6º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário. Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santo André, 29 de maio de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Fernando Buissa de Barros Gomes - Secretário de Inovação e Administração - José Oliveira Pinto - Secretário de Segurança Cidadã - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Fernanda Kayo Sakaragui - Chefe de Gabinete - em substituição

Anexo I - Reclassificação de Cargos e Funções

DENOMINAÇÃO ATUAL	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Segurança Patrimonial	I	4	7

Anexo II - Reclassificação de Funções Gratificadas

DENOMINAÇÃO ATUAL	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Supervisor de Segurança Patrimonial	II	3	4
Encarregado de Segurança Patrimonial	II	4	5

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1 - 13º andar - sl. 06 - Tel. 4433-0335/0346/0347 / Termo Aditivo 094/18 - Processo 2.457/2017 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 046/17-PF - Contratada: José Carlos Buschinelli - Objeto: Prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01/06/2018 e, ainda proceder a inclusão de cláusula resolutiva no referido contrato com a seguinte redação: "A presente contratação estará dissolvida sem ônus para o município, assim que concluído o novo processo de licitação e assinatura do respectivo contrato, no prazo de vigência deste" - Assinatura: 30/05/2018. / Termo Aditivo 098/18 - Processo 44.665/2015 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 159/16-PJ - Contratada: Scalli Serviços de Apoio Administrativo Ltda - EPP - Objeto: prorrogar o prazo contratual por mais 225 dias a partir de 21/05/2018 - Assinatura: 21/05/2018. / Contrato 244/18-PJ - Processo 49.661/2017 - Contratada: Edna de Castro Sousa-ME - Objeto: Prestação de serviços de desenvolvimento de intervenções teatrais, atividades recreativas, jogos educativos e ações performáticas, destinados a campanhas de segurança e educação de trânsito, em varios pontos da cidade de Santo André - Valor Total Estimado: R$ 196.820,00 - Vigência: 225 dias a partir da assinatura do contrato - Assinatura: 04/06/2018. /

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André - em exercício. Tornar sem efeito: Port. n.º 636.05.2018 a Portaria n.º 584.05.2018 que retificou a Portaria n.º 2.889.08.2000, que aposentou Celina Cândida da Silva Pereira. Retificar: Port. n.º 637.05.2018 a port. n.º 2.889.08.2000, de 30 de agosto de 2000, que aposentou Celina Cândida da Silva Pereira, para constar que, em cumprimento ao Processo Judicial nº. 1601/2009 da 1ª. Vara da Fazenda Pública de Santo André, a contar de 01 de janeiro de 2001, os proventos mensais são correspondentes aos vencimentos proporcionais da função de Monitor de Creche, com jornada integral de trabalho de 33 (trinta e três) horas semanais, ficando ratificada em todos os seus demais termos, conforme Processo Administrativo n.º 25.036/90-1. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar cargo em comissão: Port. n.º 640.06.2018 Aghata Daciu Rocha Palacio, Diretor de Departamento - DIS/NIS. Santo André, 04 de junho de 2018 - Fernando Buissa de Barros Gomes, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Segurança Cidadã - Portaria assinada pelo Secretário de Segurança - José de Oliveira Pinto: PORT. 108.05.2018 - P.A. 47634/2016.

Prefeitura Municipal de Santo André - Secretaria de Cidadania e Assistência Social. Resultado do Julgamento do Chamamento Público 007/2018-SCAS. Processo Administrativo 9675/2018 - Objeto: Execução do Serviço de Acolhimento Transitório (SAT), de 0 a 18 anos, de ambos os sexos em situação de violação de direitos encaminhadas ao Conselho Tutelar, em regime de pernoite, sob gestão da Secretaria de Cidadania e Assistência Social e, em situações excepcionais, acolhidos institucionais. Apresentou proposta a seguinte organização da sociedade civil: Instituição Beneficente Irmã Marli, considerada habilitada. Após análise e julgamento realizado pela Comissão de Seleção nomeada por meio da Portaria 009/2018-SCAS, de 22 de março de 2018, ficou estabelecida a seguinte classificação: 1ª colocada: Instituição Beneficente Irmã Marli. Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação para interposição de recurso administrativo, conforme previsto no item 7.14 do Edital do Chamamento Público. Santo André, 04 de junho de 2018. Marcelo Delsir da Silva - Secretário.

LEI Nº 10.070, DE 30 DE MAIO DE 2018 - Processo Administrativo nº 21.401/2018. Autor: Vereador Edson de Jesus Sardano - Edson Sardano - PTB - Projeto de Lei CM nº 28/2018. Denomina "Emílio Pires Magalhães" a Unidade de Pronto Atendimento Central, localizada na Praça IV Centenário, nº 08. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada "Emílio Pires Magalhães" a Unidade de Pronto Atendimento Central, localizada na Praça IV Centenário, nº 08. Art. 2º As despesas da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentária próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 30 de maio de 2018. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Ajan Marques de Oliveira - Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego - Márcio Chaves Pires - Secretário de Saúde - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos. Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Fernanda Kayo Sakaragui - Chefe de Gabinete - em substituição

Secretaria de Inovação e Administração - Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal. Ref.: Concurso Público - Edital 05/2015. Fica desclassificada a candidata Simone do Nascimento Barros habilitada em Concurso Público em 505º lugar para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pelo motivo de Renúncia. Nelson Jerônimo de Oliveira - Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Para Assinar Ligue: 4435-8010
DIÁRIO DO GRANDE ABC
www.diariodo.com.br

vai e vem do bem

FAÇA PARTE DESTA CORRENTE DO BEM

FORAM DOADOS PELOS NOSSOS LEITORES 20.875 QUILOS DE JORNAIS EM DESUSO E O VALOR ARRECADADO, DE R$ 1.517,10 (UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS), FOI REPASSADO PARA A PROFAVI (ASSOCIAÇÃO PROMOÇÃO A FAVOR DA VIDA), SITUADA NA ESTRADA DO CARACU, 665 – BAIRRO CHÁCARA SÃO PAULO, EM RIO GRANDE DA SERRA.

O cheque foi recebido pela Cidinha, coordenadora da casa, e pelo Rodrigo, da administração, à esquerda.

SOBRE A PROFAVI
A instituição atua em defesa dos direitos sociais e valorização do ser humano. Atende gratuitamente cerca de 150 crianças de 5 a 15 anos, oferecendo cursos profissionalizantes, artesanatos, educação física, dança, teatro, reforço escolar, alimentação e atendimento às famílias. Para saber mais sobre o trabalho realizado pela PROFAVI ligue: 4826-8301

DIÁRIO DO GRANDE ABC